

REQUERIMENTO Nº 050/2026



À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

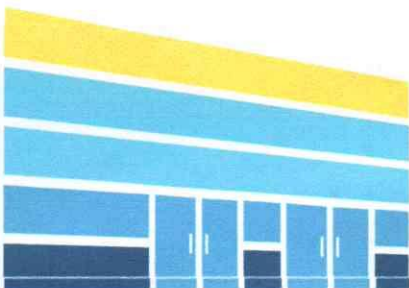
RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, vem, respeitosamente, REQUERER, ouvido o plenário, com fundamento no art. 93, alínea “k”, da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 81, VIII, 150, §4º, II e 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a realização de audiência pública para debater as políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial no município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade de promover, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, um espaço institucional de debate democrático acerca das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, matéria que encontra sólido amparo no ordenamento jurídico brasileiro, bem como na legislação orgânica municipal e na estrutura administrativa local.

A igualdade racial constitui princípio estruturante da República Federativa do Brasil, conforme os artigos 1º, incisos III e IV, e 3º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que consagram a dignidade da pessoa humana e o objetivo fundamental de promover o bem de todos, sem quaisquer formas de discriminação. Nesse mesmo sentido, o art. 5º, inciso XLII, qualifica o racismo como crime inafiançável e imprescritível, enquanto o art. 215, §§ 1º e 2º, atribui ao Estado o dever de proteger e valorizar as manifestações culturais afro-brasileiras, reconhecendo sua relevância histórica e social na formação da identidade nacional.

No plano infraconstitucional, destacam-se a Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que estabelece diretrizes para a promoção da equidade de oportunidades e o enfrentamento da discriminação étnico-racial, e a Lei Federal nº 7.716/1989, que tipifica os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor. Soma-se a esse conjunto normativo o Decreto Federal nº 8.136/2013, que institui o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade



Racial (SINAPIR), evidenciando a atuação articulada entre os entes federativos na formulação e execução de políticas públicas voltadas à temática. De tal modo, os municípios assumem papel relevante na implementação dessas diretrizes, por meio da execução descentralizada de ações que promovam inclusão social e redução das desigualdades raciais. Essa atuação se fortalece com a integração a instâncias participativas, como conselhos, planos setoriais e mecanismos de controle social, o que reforça a importância de ambientes institucionais permanentes de diálogo com a sociedade.

Em Parnamirim/RN, a Lei Orgânica Municipal confere respaldo à iniciativa ao assegurar a proteção às manifestações culturais afro-brasileiras e de outros grupos étnicos (art. 178, §1º), garantir a participação de segmentos minoritários nos processos decisórios (art. 93, alínea “o”) e atribuir ao Poder Público a competência de combater a marginalização e fomentar a integração social dos grupos em situação de vulnerabilidade (art. 12, inciso X). Esses dispositivos evidenciam o compromisso institucional com a participação cidadã e com a construção coletiva das políticas públicas. Tais previsões são complementadas pela Lei Complementar Municipal nº 307/2026, que organiza a administração pública e contempla, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), estruturas voltadas à promoção da igualdade racial.

Adicionalmente, a legislação local prevê instrumentos específicos que reforçam essa agenda, como a Lei Complementar nº 156/2019, que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), responsável pelo acompanhamento e fiscalização das políticas na área, e a Lei Municipal nº 2.188/2021, que institui o Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha, evidenciando a incorporação da pauta racial no calendário oficial e nas ações governamentais.

Sob a perspectiva social e territorial, dados recentes indicam que a população negra (pretos e pardos) representa aproximadamente 52,95% dos habitantes do município, além da presença do Quilombo Sítio Moita Verde (certificado como remanescente de quilombo pela Fundação Cultural Palmares) e de populações indígenas, ciganas e outros grupos tradicionais em situação de vulnerabilidade. Esse contexto demanda políticas públicas consistentes, permanentes e sensíveis às especificidades desses segmentos, com vistas à garantia do acesso equitativo a direitos e serviços públicos.

Nesse sentido, a audiência pública configura-se como instrumento relevante de transparência, participação social e controle institucional, permitindo a escuta qualificada de representantes da sociedade civil, especialistas e gestores, contribuindo para o diagnóstico, o aperfeiçoamento e a efetividade das ações governamentais. Trata-se de mecanismo essencial para o fortalecimento de uma gestão pública participativa e orientada por boas práticas de governança.



Por fim, a proposição encontra respaldo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, que prevê a realização de audiências públicas como meio legítimo de debate de temas de interesse coletivo. Assim, além de atender aos requisitos legais e regimentais, a iniciativa converge com diretrizes contemporâneas de promoção da igualdade racial, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os ODS 10 e 16, bem como com a referência complementar do ODS 18 (Igualdade Étnico-Racial).

Diante do exposto, a realização da audiência pública revela-se medida pertinente e de relevante interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas de igualdade racial no Município de Parnamirim, a ampliação da participação social e a consolidação de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a efetivação dos direitos fundamentais.

Parnamirim/RN, 30 de março de 2026.



Rária de Araújo Bastos
Vereadora

